



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação com de via em piso intertravado, com bloco retangular 20x10cm, espessura 8 cm, resistência 35mpa e drenagem, com área total de 1399,11m<sup>2</sup>.

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projetos, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

Consiste a contratação, em obras de engenharia, com execução de pavimentação da Rua Lobo da Costa, entre as ruas Guilherme Mantese e Lobo da Costa.

PNE FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos projetos e estudos elaborados e/ou contratados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos.

a) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela municipalidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

b) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empreitada global, através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA, como condicionante à emissão da Ordem de Início.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

---

Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1007/03, artigo 3º., CONFEA, como condicionante à emissão da Ordem de Início.

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Vedado o somatório de atestados.

Comprovação de que a empresa licitante possui o maquinário e mão de obra especializada para execução do objeto, com indicação expressa do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

Os blocos intertravados de concreto (pavers) a serem fornecidos deverão estar integralmente em conformidade com a NBR 9781/2013, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos certificados de conformidade no ato da entrega. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, laudos atualizados de ensaio de resistência à compressão, ensaio de absorção de água e ensaio de resistência à abrasão, todos emitidos por laboratório acreditado, comprovando o atendimento aos valores mínimos estabelecidos pela referida norma.

As disciplinas e serviços que exijam cuidados técnicos específicos ou que demandem atuação de profissionais habilitados deverão ser acompanhados de Laudo Técnico correspondente, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar laudos complementares que se façam necessários para a comprovação da qualidade e conformidade dos materiais ou serviços executados.

A amostragem mínima deverá ser de uma amostra a cada 5.000 unidades e ensaio de compactação a cada 300m<sup>2</sup> executados.

c) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Os serviços deverão ser executados em **estrita conformidade** com os parâmetros estabelecidos nos memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

---

cronograma físico-financeiro aprovado. A CONTRATADA deverá avaliar previamente as condições do local de execução, identificando possíveis impedimentos, interferências, transtornos ou riscos materiais e humanos que possam comprometer a segurança, a integridade das estruturas existentes ou o adequado desenvolvimento das atividades.

Somente após a completa regularização, mitigação ou eliminação desses riscos e condicionantes será autorizado o início efetivo dos serviços, garantindo que a execução ocorra de forma segura, contínua e compatível com as exigências técnicas do contrato.

Ao término de cada etapa da obra, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o **Fiscal do Contrato** para que seja realizada a vistoria correspondente. A próxima etapa somente poderá ser iniciada **após a emissão da aprovação formal** pelo Fiscal, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e a adequada sequência executiva dos serviços.

d) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO)

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificadamente a equipe de gestão do contrato definida em:

Gestor: Ivan Celestino de Souza

Gestor Fiscal: Cássio Valdimir Filipin

Fiscal: Tatiane Zambam

Suplente: Gean Carlos de Oliveira

e) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão. A qualquer momento poderá a FISCALIZAÇÃO solicitar laudos e ensaios complementares referentes aos serviços prestados e “AS BUILT” da obra para liberação final.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as relatórios do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra com comprovante de quitação, bem como a apresentação do diário de obras.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

---

da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Para efeito de pagamento dos eventos de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

f) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme alínea D o futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

g) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$254.033,07.

h) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

Guaporé, Março de 2026

---

**Tatiane Zambam**  
Engenheira Civil  
CREA/RS 159.163



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3776-6AA2-B609-994B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CELESTINO DE SOUZA (CPF 286.XXX.XXX-53) em 22/04/2026 10:39:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/3776-6AA2-B609-994B>